



 GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Fábio Campos Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demétrio Abdennur Farah Neto</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Hugo Leal Melo da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquiroberto Moreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>
--	--

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	2
Governadoria do Estado.....	2
Gabinete do Vice-Governador.....	2
Vice-Governadoria do Estado.....	2
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	3
Gabinete do Governador.....	3
Governo.....	4
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	4
Polícia Militar.....	5
Polícia Civil.....	5
Administração Penitenciária.....	5
Defesa Civil.....	7
Saúde.....	7
Educação.....	9
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	11
Transportes e Mobilidade Urbana.....	15
Ambiente e Sustentabilidade.....	16
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	16
Cultura e Economia Criativa.....	17
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	17
Esporte e Lazer.....	18
Turismo.....	18
Controladoria Geral do Estado.....	18
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	19
Trabalho e Renda.....	19
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	19
Transformação Digital.....	19
Mulher.....	19
Infraestrutura e Obras Públicas.....	19
Energia e Economia do Mar.....	19
Habitação de Interesse Social.....	19
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	19
Mulher.....	21
Cidades.....	21
Procuradoria Geral do Estado.....	21
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	21
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	21

ANEXO ÚNICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.750 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO, VAGO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/025802/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão, vago, da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 48.751 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FETJ, NO VALOR DE R\$ 262.158.229,41, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA AO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- os artigos 5º e 15 da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Recolita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;

- e o que consta do Processo nº SEI-120001/004482/2023;

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	CÓDIGOS		VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
		{INSERIR IMAGEM EPS}	FR		
		NATUREZA DE DESPESA			

Tribunal de Justiça

03010.02.061.0141.2295	F	3390.00	1.501.230		13.179.961,41
Operacionalização do Tribunal de Justiça		Aplicações Diretas			
03010.02.061.0141.2295	F	3391.00	1.501.230		248.978.268,00
Operacionalização do Tribunal de Justiça		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			

Fundo Especial do Tribunal de Justiça

03610.02.061.0141.2295	F	3390.00	1.501.230	13.179.961,41
Operacionalização do Tribunal de Justiça		Aplicações Diretas		
03610.02.061.0141.2295	F	3391.00	1.501.230	248.978.268,00
Operacionalização do Tribunal de Justiça		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
TOTAL				262.158.229,41
				262.158.229,41

Processo nº: SEI-120001/004482/2023

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Id: 2517694

DECRETO Nº 48.752 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 48.209, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 5.427, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 48.209, de 19 de setembro de 2022, o disposto no Processo nº SEI-040227/000103/2021, e

CONSIDERANDO:

- que o Sistema Eletrônico de Informações (SEIRJ) está atualmente hospedado na infraestrutura tecnológica da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ);

- a recente modernização tecnológica do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), voltada à transformação digital do Estado do Rio de Janeiro;

- os esforços que vem sendo empreendidos pela SEFAZ e pelo PRODERJ, em parceria, para migração de serviços de tecnologia de natureza não fazendária para a infraestrutura do PRODERJ;

- as competências atribuídas ao PRODERJ pelo Decreto Estadual nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, na qualidade de órgão responsável pela Direção Geral do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);

- o Decreto Estadual nº 48.475, de 19 de abril de 2023, que alterou o Decreto Estadual nº 48.209/2022, incumbindo à Secretaria de Transformação Digital (SETD) atuar como órgão central do SEIRJ, e

- o Decreto Estadual nº 48.704, de 21 de setembro de 2023, que alterou o Decreto Estadual nº 48.209/2022, o qual dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Estadual nº 48.209, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º -

§6º - Caberá ao Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) o fornecimento da infraestrutura tecnológica e dos serviços de tecnologia da informação necessários ao adequado funcionamento do SEIRJ, inclusive hospedagem, armazenamento, sustentação, segurança da informação, entre outros.

(...)

Art. 62-A - A migração da infraestrutura tecnológica do SEIRJ para o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) ocorrerá conforme cronograma definido entre a Secretaria de Estado de Fazenda e a Secretaria de Estado de Transformação Digital.

Parágrafo Único. A hospedagem do SEIRJ no PRODERJ não configura hipótese de compartilhamento de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal, devendo o PRODERJ tomar todas as providências cabíveis para que processos administrativos, arquivos, documentos ou quaisquer dados que estejam protegidos por sigilo fiscal, nos termos do Art. 138 do Código Tributário Nacional, não sejam acessados por pessoas que não integrem a Administração Fazendária."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2517695

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 05 de outubro de 2023, RANULFO SOUZA BRANDÃO FILHO, ID Funcional nº 2313164-0, Coronel PM, do cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DG, da 2ª Comando de Policiamento de Área, do Comando de Polícia Pacificadora, da Subsecretaria de Gestão Operacional da Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Processo nº SEI-350088/001134/2023.

Nomear RANULFO SOUZA BRANDÃO FILHO, ID Funcional nº 2313164-0, Coronel PM, para exercer, com validade a contar de 05 de outubro de 2023, o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DG, da 2ª Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional da Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por André Henrique de Oliveira Silva, ID Funcional nº 2393945-1, Processo nº SEI-350088/001134/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 18 de outubro de 2023, ANA LUCIA LIMA DA COSTA, ID Funcional nº 5137251-7, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Processo nº SEI-260005/008122/2023.

EXONERAR MICHELLE MATOS PORTO DE ASSIS, ID Funcional nº 5141498-8, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Processo nº SEI-260005/008683/2023.

Nomear MICHELE CAMPANY NACIF LUNGUINHO FRANCO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Michelle Matos Porto de Assis, ID Funcional nº 5141498-8, Processo nº SEI-260005/008683/2023.

EXONERAR JULIANA CABRAL PESSANHA, ID Funcional nº 5123242-1 do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Processo nº SEI-260005/008691/2023.

Nomear LUIZA FRANÇA DA SILVA BARROS para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Juliana Cabral Pessanha, ID Funcional nº 5123242-1, Processo nº SEI-260005/008691/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Procuradora do Estado LÍVIA DOS SANTOS SENA, ID Funcional nº 51002256, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2023, Processo nº SEI-180007/002894/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Procurador do Estado BRUNO BOQUIMPANI, ID Funcional nº 41954785, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2023, Processo nº SEI-180007/002894/2023.

Id: 2517700

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210004/000103/2023,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos da Lei nº 6.181, de 16 de março de 2012, com mandato de 4 (quatro) anos, com validade a contar de 16 de outubro de 2023, os membros a seguir relacionados, do Corpo Deliberativo do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, como se segue:

JURISTAS

Efetivo: Sandra Regina da Silva de Almeida - Presidente
Suplente: Rayssa Costa Vieira
Efetivo: Amanda Costa Vieira - Vice-presidente
Suplente: Sayonara de Andrade Veras

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Efetivo: Marta Cristina Pires Ancíes Martins
Suplente: vago
Efetivo: Tatiana Pollo Flores
Suplente: vago

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Efetivo: Fernanda Rocha Jorge
Suplente: Daniella D'arco Garbosa
Efetivo: Murilo Nunes de Bustamante
Suplente: Mariah Soares da Paixão

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Efetivo: Lucas Pedrosa Castelar Pinto
Suplente: Felipe Oliveira Barcellos
Efetivo: Eduardo Costa Linhares
Suplente: Fábio de Almeida Cascardo

REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Efetivo: Daniel Diamantaras de Figueiredo
Suplente: Isabel de Oliveira Schprejer
Efetivo: Sandra Maria Barros
Suplente: Leonardo Guida

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Efetivo: César Augusto Spezin Kulher de Oliveira
Suplente: Roberto de Assis Almeida Conceição
Efetivo: Wagner de Oliveira
Suplente: Elizabeth Rodrigues Félix

PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE

Efetivo: Claudia Maria Pires da Mota
Suplente: Eunice da Silva Cavalcante

PSICÓLOGO

Efetivo: Sônia Regina Soares de Oliveira
Suplente: Fátima Elisabeth de Souza Silva

Id: 2517696

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 às 02:26:53 -0200.